



## **LEI ORDINÁRIA Nº 1746**

*de 23 de maio de 2003*

**"Obriga a Empresa Concessionária do Serviço Público Municipal de Abastecimento de Água e coleta de Esgoto a atender as comunidades rurais - e dá outras providências".**

*A Câmara Municipal de Corumbá aprovou e EU, Éder Moreira Brambilla, Prefeito Municipal, sancionei e promulgo a seguinte Lei:*

### **Art. 1º..**

*Fica obrigada a Empresa Concessionária do Serviço Público Municipal de Abastecimento de Água e Coleta de Esgoto a estender os seus serviços às comunidades rurais do nosso Município.*

#### **1º.**

*Os serviços previstos no caput deste Artigo inclui a implantação, a expansão, a manutenção e o custeio de sistemas de distribuição de água a implantar e os já existentes.*

#### **2º.**

*A qualidade da água a ser fornecida aos usuários consumidores poderá ser bruta quanto à sua salinidade e alcalinidade.*

#### **3º.**

*Para efeito de custeio será permitida a cobrança de uma tarifa social que exista na empresa, além de ser permitida a cobrança do custeio de corte e religação efetuados pela empresa.*

### **Art. 2º..**

*Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

*ÉDER MOREIRA BRAMBILLA PREFEITO MUNICIPAL*

---

*Lei Ordinária Nº 1746/2003 - 23 de maio de 2003*

*Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em*